PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

01.OBJETO

01.01. Execução de estrutura de metálica de cobertura com telhas sanduiches no prédio do INPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varginha, localizado na Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha-MG. O serviço contempla a execução da cobertura, do sistema de drenagem, dos fechamentos em gesso acartonado dos tubos de queda de água pluvial, pintura dos caixotes de fechamento, remoção e reinstalação das placas fotovoltaicas existentes.

02.PRAZO

02.01. O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos.

03.GENERALIDADES

03.01. Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações dos Projetos bem como as planilhas de orçamento e complementados pela descrição deste Memorial.

03.02. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT.

03.03. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas pela ABNT.

04.IMPLANTAÇÃO

04.01. A Contratada deverá proceder à limpeza periódica da obra, remoção de entulhos e detritos que venham a se acumular.

05.LOCAÇÃO

05.01. A locação da obra será feita de acordo com o projeto estrutural, respeitando-se todos os alinhamentos e pontos de nível.

05.02. Havendo discrepância ante as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

05.03. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a Contratada fará comunicação à Fiscalização do INPREV, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas e, se alguma das medidas estiverem em discrepância com o projeto, a Contratada reparará o erro sem nenhum ônus para o INPREV.

06. PLACA DE OBRA

06.01. Deverá ser instalada placa de obra com todos os dados necessários para identificação da mesma, com medidas de 1,0 x 0,5 m.

07. REMOÇÃO DAS PLACAS FOTOVOLTAICAS

07.01. A remoção das placas fotovoltaicas deverá seguir todas as normas de segurança existentes e necessárias ao tipo de obra.

07.02. As placas e estrutura metálica a serem retiradas devem ser acondicionadas em local predeterminado pelo INPREV.

07.03. Não será necessário a remoção do sistema de impermeabilização existente no local.

07.04. É de total responsabilidade da contratada a manutenção dos equipamentos durante a execução da obra.

08. ESTRUTURA DE COBERTURA

08.01. Toda a estrutura metálica deverá seguir rigorosamente o projeto Estrutural, com atenção especial para a solda de campo, que deverá ser realizada com eletrodo EXX 70-18.

08.02. Deverá ser usada estrutura metálica com pintura incluindo tesouras, terças e tirantes, conforme projeto Estrutural.

08.03. Telhamento da cobertura com telha trapezoidal termoacústiva, espessura de 30 mm, com chapas de aço / alumínio E= 0,5mm.

09. DRENAGEM PLUVIAL

09.01. Execução do sistema de drenagem pluvial conforme projeto de drenagem das águas pluviais.

09.02. Usar rufo em chapa de aço galvanizado nº24 em todo o contorno da estrutura.

09.03. A calha também em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento conforme projeto.

09.04. Execução de caixas de fechamento em drywall (gesso acartonado), conforme projeto, nos tubos de queda a serem executados, conforme projeto.

10. PINTURA.

10.01. Os caixotes de fechamento deverão ser preparados para emassamento, sendo tratadas as juntas de placas com lixamento no taco e 01 demão de fundo preparador.

10.02. Emassamento dos caixotes com uma demão de massa corrida Suvinil (ou similar), inclusive o lixamento para pintura.

10.03. Pintura em látex PVA Suvinil (ou similar) dos caixotes, conforme a paleta de cores já existente nas paredes atualmente.

11. LIMPEZA FINAL

11.01. Toda obra deverá ser entregue limpa, interna e externamente, com utilização de caçambas apropriadas e destinação dos resíduos conforme normatização municipal.

12. OBSERVAÇÕES

12.01. Deverão ser executados rigorosamente todos os detalhes dos projetos e desenhos fornecidos pela Prefeitura do Município de Varginha.

12.02. O INPREV fiscalizará a obra através de seus profissionais, sendo que o mesmo poderá recusar qualquer serviço que não esteja compatível com o edital, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.

12.03. Toda parte porventura danificada durante a obra deverá ser refeita pela Contratada.

12.04. Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como: encargos sociais e trabalhistas, instalações de canteiros de obra e aprovação dos projetos pelos órgãos competentes correrão por conta da Contratada.

12.05. A Contratada submeterá à Fiscalização a especificação de qualquer outro material aqui não indicado, cuja eventual utilização seja necessária.

Varginha, 14 de junho de 2022.

Leonardo Vieira da Cruz	**Jonathas Leão Soares**	**Luiz Otávio Schmidt**
Eng. Civil – SEPLA	**Eng. Civil – SEPLA**	**Eng. Civil – SEPLA**